



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 125/23 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DA
DEPUTADA Gracinha Mão Santa

EMENTA: Dispõem sobre a publicação dos resultados de análise da qualidade da água distribuída pelas empresas de abastecimento localizadas no Estado do Piauí e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAIAS**

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Mensagem de autoria da Deputada Gracinha Mão Santa que torna obrigatória a publicação dos resultados de análise de qualidade da água distribuída pelas empresas de abastecimento de água e saneamento localizadas no estado do Piauí.

A autora justifica sua proposição, afirmando que busca com a mesma o direito básico da população que é de conhecer os diferentes níveis de qualidade da água disponibilizada pelas companhias de abastecimento, e assim acompanhar a qualidade da água que é consumida e as possíveis variações ao longo do tempo e exercer o devido controle social.

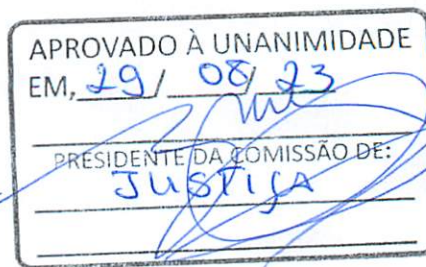
Afirma que muito embora as companhias de abastecimento deversem informar à população sempre que uma substância aparece acima do limite, como determina a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 sobre a potabilidade da água, que dispõem em seu art. 6º inciso V – informar a população, de forma, clara e acessível, sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, ou em instrumento legal que venha substituí-lo; isso não acontece.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação da presente lei.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

É o relatório.



2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente do Estado do Piauí e União.

Destaque-se que foi observado, in casu, a iniciativa está em consonância ao disposto no Regimento Interno desta Casa.

Ressalte-se, também, que a mesma está redigida em conformidade com as técnicas legislativas estabelecidas na Lei Federal nº 95/98.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 – PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

EM discussão, em votação:

- ☒ a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de agosto de 2.023.

Deputado **HELIO ISAIAS**
Relator